



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 051 Quarta - Feira, 03 de Abril de 2024**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI  
Estado de Minas Gerais

Lei 1.476/2024 de 03 de abril de 2024.

### ESTABELECE RESERVA DE ÁREA NÃO EDIFICANTE ÀS MARGENS DA RODOVIA ESTADUAL MG-335

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Ao longo da faixa de domínio público da Rodovia Estadual MG-335, dentro do limite territorial do Município de Ijaci, a reserva de área não edificante será de até 5 metros, de cada lado da rodovia.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 03 de abril de 2024.

  
FABIANO DA SILVA MORETI  
Prefeito Municipal